



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1304/15
PLL Nº 119/15

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

**PARECER Nº 054 /16 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Determina, nos locais de atendimento ao público e com publicidade institucional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Porto Alegre, a divulgação dos números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Ariane Leitão, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Enviado à Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, esta emitiu o Parecer Prévio constante na fl. 07, em 27 de agosto de 2015, opinando que “a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal, e após exame diz nada existir que impeça a tramitação”, ou seja, pela inexistência de óbice, mas ressalta que o presente projeto “tem conteúdo normativo que consubstancia interferência no funcionamento e gestão do Município, bem como neste Poder Legislativo, incidindo, vênha concedida, em violação aos preceitos legais que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo e à Mesa Diretora da Câmara Municipal para realizar a administração dos respectivos poderes (LOMPA, art. 94, incisos IV e XII, Regimento, art. 15)”.

Encaminhado à CCJ, esta, emitiu seu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica que impeça sua tramitação, com base na violação ao disposto no art. 94, incisos IV e XII da Lei Orgânica, e no art. 15 do Regimento da CMPA que estabelecem, respectivamente, a competência privativa do Chefe do Poder Executivo e da Mesa Diretora para realizar a administração de seus poderes.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1304/15
PLL Nº 119/15
Fl. 2

PARECER Nº 054 /16 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Foi encaminhado à autora o parecer da CCJ informando a existência de óbice para prosseguimento do Projeto. A autora, através da vereadora Sofia Cavedon, contesta a decisão (fls. 19 e 20), e, na fl. 19, diz: “Em nenhum momento no projeto, é apresentada a publicidade institucional como exclusiva forma de veiculação”.

O Projeto retorna à CCJ para parecer quanto à contestação da Vereadora Sofia e Emenda de autoria do Vereador Cláudio Janta. A referida Comissão, examinando as peças de fls. 19, 20, 24 e 25 concluiu pela reforma de seu parecer, opinando agora pela inexistência de óbice ao Projeto e Emenda nº 01.

Encaminhado à CEFOR para parecer sobre o Projeto e Emenda nº 01, essa emitiu seu Parecer acompanhando os Pareceres da Procuradoria e CCJ, ou seja, pela aprovação do Projeto e Emenda nº 01.

Encaminhado à CUTHAB para parecer quanto ao Projeto e Emenda nº 01, essa emitiu seu Parecer acompanhando os Pareceres da Procuradoria, CCJ e CEFOR, ou seja, pela aprovação do Projeto e Emenda nº 01.

Encaminhado o presente Projeto a esta Comissão para Parecer ao Projeto e Emenda nº 01, após exame e análise se constata que o referido Projeto se insere nas exigências legais para prosseguimento e apto a obedecer seu trâmite legal, dessa forma, acompanhamos os Pareceres anteriores, ou seja, pela aprovação do Projeto e Emenda nº 01.

Na distribuição foi designado como relator o Vereador que subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, pela relevância do Projeto que certamente dará confiança encorajando as vítimas de violência a denunciar seus agressores e que



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1304/15
PLL Nº 119/15
Fl. 3

PARECER Nº 054/16 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

amplia o alcance da Lei Municipal nº 11.427 de 30 de abril de 2013, que instituiu o Serviço Disque-Violência contra a mulher, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 08 de setembro de 2016.

Vereador José Freitas,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 08/11/16

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Adeli Sell